



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01 577 844/0001-62

Memorando Interno/CPL

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023.

**Ao Ilustríssimo**

Sr. Celsivan dos Santos Jorge  
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, encaminhar o processo administrativo nº 109/2023, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício fiscal de 2023, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Semaias da Silva Morais  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRASS, DURANTE EXERCÍCIO FISCAL DE 2023.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria Geral do Município o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a efetivação de procedimentos necessários **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRASS, DURANTE EXERCÍCIO FISCAL DE 2023**. Igualmente, informa que a pretendida contratação tem como base legal o Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

Após esse breve relatório, passamos a opinar.

Para que se proceda a uma Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, é dispensável a licitação “para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Conforme se observa nos documentos que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, constata-se que houve atendimento aos termos do art.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

24, X, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a locação do imóvel está dentro dos requisitos do artigo.

Por tanto, com base nos fundamentos legais acima mencionados, esta Procuradoria Geral do Município opina pela realização do processo administrativo 109/2023 com dispensa de licitação.

É o nosso parecer.

São Pedro dos Crentes (MA), 27 de junho de 2023.

*Celsivan Jorge*  
**CELSIVAN DOS SANTOS JORGE**  
**OAB/MA, nº 13572**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 020/2021